



PROCESSO Nº 1103/15

PROTOCOLO Nº 13.846.861-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 698/15

APROVADO EM 09/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1728/15–SUED/SEED, de 13/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado na SEED em 13/11/15 que, por sua Superintendente, solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

A Superintendente da Educação justifica (fl. 04), a solicitação:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho, dando continuidade às ações de excelência da Educação Profissional em um processo de construção coletiva, realizou no período de 2013 a 2015, a atualização curricular do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como, a de realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e a Deliberação nº 05/013-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1103/15

(...) O Trabalho teve início em dezembro de 2013, por meio de uma consulta on-line (plataforma google) onde as instituições de ensino ofertantes puderam sugerir alterações em seus Planos de Curso. A sistematização dos dados dessa consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização do referido Curso. Dando continuidade, no início do ano de 2015, o DET/SEED encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação orientações de trabalho para o desenvolvimento da hora-atividade concentrada ou em outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do Plano de Curso entre os professores e coordenadores do curso e estágio, a fim de indicar as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho. A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, etapa realizada no segundo semestre de 2015, nos municípios de Curitiba e Foz do Iguaçu. Cada um dos eventos contou com uma média de 200 participantes, envolvendo representantes do DET/SEED, técnicos pedagógicos, responsáveis pela Educação Profissional nos Núcleos, coordenadores de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas. A etapa final foi realizada no DET/SEED, com a organização da análise comparativa, por meio do “DE” “PARA”. Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, que o ofertam (relação em anexo), para a implantação gradativa a partir do ano de 2016.

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

Carga horária do curso:

De: 1360 horas aula ou 1133 horas

Para: 1440 horas aula ou 1200 horas

-Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

Para:

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural,



PROCESSO Nº 1103/15

utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolvem e documentam aplicações para desktop com acesso a web e a bancos de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

Matriz Curricular (fl. 54)

De:

Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação Departamento de Educação e Trabalho		 PARANÁ		 Fls. 5 DE							
PLANO DE CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE											
d. Matriz Curricular											
DE											
Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
Município:											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano							
Turno:				Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas							
Módulo: 20				Organização: Semestral							
DISCIPLINAS				SEMESTRES						hora/aula	horas
				1ª		2ª		3ª			
				T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS					2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS					2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO							2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES			2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL			1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO			2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA			2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS							2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					2	2	2	2	160	133
12	SUPPORTO TÉCNICO			2		1	3	2		160	133
TOTAL				22		24		22		1360	1133



PROCESSO Nº 1103/15

Matriz Curricular (fl. 55)

Para:

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho

PLANO DE CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE



PARA:

Matriz Curricular													
Estabelecimento:													
Município:													
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA													
Forma: SUBSEQUENTE						Implantação gradativa a partir do ano							
Turno:						Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas							
						Organização: Semestral							
DISCIPLINAS						SEMESTRES						hora/ aula	horas
						1ª		2ª		3ª			
						T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS						2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS						2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA				1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO								2		40	33,33
5		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES				2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL				1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO				2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB				2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO				1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL				2						40	33,33
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS				2						40	33,33
12	4484	REDES						2	2	2	2	160	133,33
TOTAL						24		24		24		1440	1200

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas em anexo, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1103/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO Nº 1103/15

Anexo

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL						
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	C.E Antônio Lacerda Braga	Res. nº 6908/12	Res. nº 707/06 Par. nº 74/06	Res. nº 291/10 Par. nº 523/09	Res. nº 2132/13 Par. nº 631/13
	PINHAIS	C.E Amyntas de Barros	Res. nº 7071/12	Res. nº 5368/10 Par. nº 1040/10	Res. nº 4113/14 Par. nº 390/14	
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	C.E Júlio Szymanski	Res. nº 456/14 Par. nº 560/13	Res. nº 4817/10 Par. nº 972/10	Res. nº 457/14 Par. nº 567/13	
	FAZENDA RIO GRANDE	C.E Anita Canet	Res. nº 3442/15	Res. nº 2324/11 Par. nº 404/11		
	RIO NEGRO	CE Barão de Antonina	Res. nº 780/14	Res. nº 2304/10 Par. nº 547/10	Res. nº 3654/12 Par. nº 294/15	
ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	CE Teotônio Vilela	Res. nº 2947/13	Res. nº 668/06 Par. nº 77/06	Res. nº 3274/07 Par. nº 413/07	Res. nº 537/14 Par. nº 411/13
	NOVA AURORA	CE Machado de Assis	Res. nº 5679/13	Res. nº 2378/10 Par. nº 541/10	Res. nº 3259/12 Par. nº 316/12	
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	CE Gal Carneiro	Res. nº 4739/12	Res. nº 972/10 Par. nº 972/10	Res. nº 2403/14 Par. nº 16/14	
	CASCABEL	CEEP Pedro Boaretto Nelo	Res. nº 6061/11 Par. nº 1173/11	Res. nº 4829/10 Par. nº 75/06	Res. nº 2412/07 Par. nº 196/07	Res. nº 3302/13 Par. nº 198/13
CASCABEL	VERA CRUZ DO OESTE	C.E. Marquês de Paranaguá	Res. nº 6434/12	Res. nº 6448/12 Par. nº 86/12	Res. nº 5570/14 Par. nº 661/14	
	CORBÉLIA	C.E. Amâncio Moro	Res. nº 2834/13	Res. nº 4842/10 Par. nº 972/10	Res. nº 2016/12 Par. nº 175/12	13.793.386-1
	CASCABEL	C.E Pe Carmelo Perrone	Res. nº 3781/12	Res. nº 4839/10 Par. nº 972/10	Res. nº 1486/12 Par. nº 65/12	13.742.480-0
	ASSAÍ	CE Conselheiro Carrão	Res. nº 6679/12	Res. nº 2840/09 Par. nº 301/09	Res. nº 984/14 Par. nº 484/13	13.739.246-1
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	CE Prof. Mailton Medeiros	Res. nº 1842/14	Res. nº 587/06 Par. nº 75/06	Res. nº 4507/08 Par. nº 631/08	Res. nº 6663/14 Par. nº 879/14
	CORNÉLIO PROCÓPIO	CE André Seugling	Res. nº 2140/12	Res. nº 3309/10 Par. nº 727/09	Res. nº 3311/13 Par. nº 134/13	
CURITIBA	CURITIBA	CE Alcindo Fanaya	Res. nº 1185/15	Res. nº 2252/10 Par. 524/10	Res. nº 1552/12 Par. 611/12	Res. nº 3387/15 Par. 447/15
		CE Francisco Zardo	Res. nº 2697/13	Res. 667/06 Par. nº 77/06	Res. nº 4948/08 Par. 657/08	Res. nº 4866/14 Par. 497/14
		CE Profª Maria Aguiar Teixeira	Res. nº 615/15	Res. 702/06 Par. nº 77/06	Res. nº 1101/09 Par. nº 22/09	
		CE do Paraná	Res. nº 6472/12	Res. 3231/06 Par. nº 328/06	Res. 5880/08 Par. nº 994/08	Res. nº 2830/14 Par. nº 279/14
		CE Pedro Macedo	Res. 17/92/13	Res. nº 637/06 Par. nº 77/06	Res. nº 3277/07 Par. 412/07	Res. nº 5859/13 Par. nº 414/13
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CE Leonardo da Vinci	Res. nº 2511/12	Res. nº 1704/05 Par. nº 202/05	Res. nº 1704/05 Par. nº 202/05	Res. nº 6279/14 Par. nº 608/14



PROCESSO Nº 1103/15

Anexo

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
LOANDA	LOANDA	Col. Est. Paraná	Res. nº 5691/12	Res. nº 1098/06 Par. nº 145/06	Res. nº 3247/07 Par. nº 458/07	Par. 546/09	Res. nº 6906/12 Par. nº 98/12
	QUERÊNCIA DO NORTE	Col. Est. Humberto de Campos	Res. nº 2353/12	Res. nº 1572/10 Par. nº 269/10	Res. nº 2041/12 Par. nº 121/12		Res. nº 2605/15 Par. nº 317/15
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	CE 14 de Dezembro	Res. nº 6247/12 Par. nº 15/12	Res. nº 3157/09 Par. nº 348/09	Res. nº 6395/12 Par. nº 28/12		Res. nº 2205/15 Par. nº 266/15
	LONDRINA	CE Vicente Rijo	Res. nº 2445/13 Par. nº 82/13	Res. nº 3514/09 Par. nº 392/09	Res. nº 4820/13 Par. nº 350/13		
		CE Ubedulha C. de Oliveira	Res. nº 5441/12	Res. nº 4991/10 Par. nº 972/10	Res. nº 4248/13 Par. nº 234/13		
		CE Souza Naves	Res. nº 6244/12	Res. nº 1827/05 Par. nº 319/05	Res. nº 1827/05 Par. nº 319/05	Par. 546/09	Res. nº 2635/14 Par. nº 170/14
MARINGÁ	PORECATU	CE Malvino de Oliveira	Res. nº 5383/12	Res. nº 4078/09 Par. nº 450/09	Res. nº 3270/12 Par. nº 299/12	Par. 1124/10	
	SERTANÓPOLIS	CE Machado de Assis	Res. nº 786/12 Par. nº 28/12	Res. nº 4076/09 Par. nº 449/09	Res. nº 4823/13 Par. nº 342/13	Par. 1123/10	
		CE Adolpho Oliveira Franco	Res. nº 6946/12	Res. nº 841/10 Par. nº 28/10	Res. nº 2050/12 Par. nº 125/12		
	ASTORGA						
	PAIÇANDU	CE Paiçandu	Res. nº 1109/13	Res. nº 4107/09 Par. nº 462/09	Res. nº 2300/11 Par. nº 418/11		Res. nº 1464/15 Par. nº 137/15
	MARINGÁ	CE Branca da Mota Fernandes	Res. nº 5201/12	Res. nº 1554/10 Par. nº 297/10	Res. nº 3444/11 Par. nº 575/11		Res. nº 6669/14 Par. nº 929/14
PARANAVAI	SARANDI	CE Antônio Francisco Lisboa	Res. nº 7474/12	Res. nº 1526/10 Par. nº 309/10	Res. nº 2051/12 Par. nº 126/12		Res. nº 1465/15 Par. nº 177/15
	PARANAVAI	C E de Paranaí	Res. nº 3476/12	Res. nº 898/06 Par. nº 75/06	Res. nº 3713/07 Par. nº 523/07	Par. 471/09	Res. nº 484/14 Par. nº 575/13
	NOVA ESPERANÇA	C E São Vic. de Paula	Res. nº 4195/12	Res. nº 923/10 Par. nº 128/10	Res. nº 121/12 Par. nº 1157/11		Res. nº 6304/14 Par. nº 722/14
	CLEVELANDIA	Colégio Estadual Abílio Carneiro	Res. nº 7421/12	Res. nº 674/06 Par. nº 74/06	Res. nº 28/08 Par. nº 746/07		Res. nº 6341/14 Par. nº 679/14
PATO BRANCO	CORONEL VÍVIDA	Colégio Estadual Arnaldo Busato	Res. nº 5750/11	Res. nº 1100/06 Par. nº 152/06	Res. nº 1930/07 Par. nº 120/07		Res. nº 4585/12 Par. nº 489/12
	PALMAS	Colégio Estadual Dom Carlos	Res. nº 6917/12	Res. nº 4875/10 Par. nº 972/10	Res. nº 2777/13 Par. nº 91/13		Prot. 13.807.337-8
	PATO BRANCO	Colégio Estadual de Pato Branco	Res. nº 3632/13 Par. nº 181/13	Res. nº 849/06 Par. nº 92/06	Res. nº 4277/07 Par. nº 566/07		Res. nº 5634/13 Par. nº 379/13
	PITANGA	C.E. Antonio Dorigan	Res. Nº 2123/12	Res. Nº 589/06 Par. Nº 75/06	Res. Nº 3297/07 Par. Nº 408/07	Par. Nº 471/09	Res. Nº 5947/13 Par. Nº 523/13
PITANGA	NOVA TEBAS	C.E. Carlos D. Andrade	Res. Nº 2125/12	Res. Nº 835/10 Par. Nº 06/10	Res. Nº 1423/11 Par. Nº 835/10		Res. Nº 1463/15 Par. Nº 54/15



PROCESSO Nº 1103/15

Anexo

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL						
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CE Ulysses Guimarães	Res. nº 5930/12	Res. nº 3521/10 Par. nº 829/10	Res. nº 3249/12 Par. nº 306/12	Res. nº 2807/15 Par. nº 350/15
	MEDIANEIRA	CE João Manoel Mondrone	Res. nº 731/12	Res. nº 4896/10 Par. nº 972/10	Res. nº 2819/12 Par. nº 207/12	
	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	CE D Manoel Konner	Res. nº 6062/11	Res. nº 4904/10 Par. nº 972/10	Res. nº 3247/12 Par. nº 297/12	
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	C.E. Doze de Novembro	Res. nº 5615/13 Par. nº 384/13	Res. nº 4790/10 Par. nº 972/10	Res. nº 3256/12 Par. nº 298/12	13.748.213-4
	FRANCISCO BELTRÃO	C.E. Dr. Eduardo Virmond Suplicy	Res. nº 3844/12	Protocolo nº 13.385.906-3		13.385.906-3
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CE Francisco Carneiro Martins	Res. nº 1570/12	Res. nº 673/06 Par. nº 74/06	Res. nº 35/08 Par. nº 546/09	Res. nº 332/14 Par. nº 416/13
		C.E. Ana Vanda Bassara	Res. nº 7511/12	Res. nº 1711/05 Par. nº 184/05	Res. nº 1711/05 Par. nº 184/05	Res. nº 2604/14 Par. nº 174/14
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	C.E. Profª Maria Aparecida Chuery Salcedo	Res. nº 5240/12 Par. nº 602/12	Res. nº 68/10 Par. nº 521/09	Res. nº 3201/11 Par. nº 574/11	Res. nº 6497/14 Par. nº 789/14
	PINHALÃO	C.E. Leonardo Francisco Nogueira	Res. nº 5301/13 Par. nº 468/13	Res. nº 1037/10 Par. nº 138/10	Res. nº 5611/13 Par. nº 472/13	
	IBAITI	Centro Estadual de Educ. Profissional Seiji Hatanda	Res. nº 5545/13 Par. nº 552/13	13.804.077-1		13.804.077-1
IRATI	IRATI	C.E. Duque de Caxias	Res. nº 3972/12	Res. nº 5257/12 Par. nº 619/12	Res. nº 5341/14 Par. nº 580/14	
	JARDIM ALEGRE	CE Cristóvão Colombo	Res. nº 3096/13 Par. nº 215/13	Res. nº 3096/13 Par. nº 215/13		
IVAIPORÁ	IVAIPORÁ	CE Barbosa Ferraz	Res. nº 3036/11	Res. nº 1404/09 Par. nº 81/09	Res. nº 86/12 Par. nº 1160/11	Res. nº 5292/14 Par. nº 499/14
	MANOEL RIBAS	CE Reni C. Gamper	Res. nº 1652/12 Par. nº 60/12	Res. nº 1824/05 Par. nº 254/05	Res. nº 1824/05 Par. nº 254/05	Res. nº 2727/14 Par. nº 171/14
JACAREZINHO	ANDIRÁ	CE Stela Maris	Res. nº 2182/12	Res. nº 5230/10 Par. nº 1040/10	Res. nº 4768/12 Par. nº 481/12	
		CE Rio Branco	Res. nº 3443/14 Par. nº 04/14	Res. nº 1617/05 Par. nº 239/05	Res. nº 1617/05 Par. nº 239/05	Res. nº 2641/14 Par. nº 281/4
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	C.E. Floriano Peixoto	Res. nº 3934/14 Par. nº 361/14	Res. nº 1004/06 Par. nº 137/06	Res. nº 2627/08 Par. nº 427/08	Res. nº 4076/14 Par. nº 418/14



PROCESSO Nº 1103/15

Anexo

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CE Pres. Kennedy	Res. Nº 1571/13	Res. Nº 688/06 Par. Nº 77/06	Res. Nº 2782/08 Par. Nº 429/08	Par. 546/09	Res. Nº 1683/15 Par. Nº 55/14
		CEEP Ag. Getúlio Vargas	Res. Nº 2534/14 Par. Nº 03/14	Res. Nº 1958/11 Par. Nº 299/11	Res. Nº 2535/14 Par. Nº 21/14		
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	CE Jardim Alegre	Res. nº 6590/12	Res. nº 5676/14 Par. nº 751/14			
TOLEDO	TOLEDO	Jardim Europa	Res. nº 1585/12 Par. nº 19/12	Res. nº 622/06 Par. nº 75/06	Res. nº 2774/08 Par. nº 428/08	Par. nº 471/09	Res. nº 2690/14 Par. nº 241/14
	GUAIARA	Mendes Gonçalves	Res. nº 5617/12 Par. nº 461/12	Res. nº 1830/05 Par. nº 260/05	Res. nº 1830/05 Par. nº 260/05	Par. nº 544/09	Res. nº 2691/14 Par. nº 50/14
	PALOTINA	Santo Agostinho	Res. nº 1973/12 Par. nº 107/12	Res. nº 623/06 Par. nº 75/06	Res. nº 1271/08 Par. nº 85/08	Par. nº 471/09	Res. nº 2680/14 Par. nº 51/14
	ALTÔNIA	CE Malba Tahan	Res. nº 4377/12	Res. nº 6376/14 Par. nº 771/14			
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	CE Alm. Tamandaré	Res. nº 5029/12	Res. nº 1026/06 Par. nº 137/06	Res. nº 752/09 Par. nº 12/09		Res. nº 6355/14 Par. nº 602/14
	UMUARAMA	CE Pedro II	Res. nº 5800/12 Par. nº 680/12	Res. nº 574/06 Par. nº 75/06	Res. nº 2823/08 Par. nº 430/08	Par. 471/09	Res. nº 5283/14 Par. nº 548/14
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	CE São Cristóvão	Res. nº 1703/14	Res. nº 1602/05 Par. nº 195/05	Res. nº 1602/05 Par. nº 195/05	Par. 471/09	Res. nº 5723/14 Par. nº 615/14
	ARAPOTI	C.E. Rui Barbosa	Res. nº 5607/13 Par. nº 382/13	Res. nº 2845/09 Par. nº 306/09	Res. nº 2761/11 Par. nº 474/11		Res. nº 6615/14 Par. nº 945/14
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	C.E. Rodrigues Alves	Res. nº 2651/14 Par. nº 141/14	Res. nº 3360/11 Par. nº 555/11	Res. nº 1569/15 Par. nº 106/15		
	WENCESLAU BRAZ	C.E. Dr. Sebastião Paraná	Res. nº 5379/13 Par. nº 114/13	Res. nº 3499/09 Par. nº 395/09	Res. nº 5429/10 Par. nº 1137/10		Res. nº 5588/14 Par. nº 689/14